



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
1ª JCCJ - GOIÂNIA

PROCESSO Nº

150 / 79

ARQUIVADO
CAIXA 02 / 79

RECLAMANTE: GERALDO RODRIGUES DE MENEZES.

Endereço Chácara do Buriti - Rua "B" nº 76.
Setor Palmito - Goiânia.

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: PROVALLE-INCORPORADORA LTDA.

Endereço Av. Goiás nº 1013.
Centro - Goiânia.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO: auxílio enfermidade.

AUTUAÇÃO

Aos 18 dias do mês de janeiro

do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.

Eu, [assinatura] p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

20/02/79 às 13,1

[assinatura]

20.2.79 em 13,15

2
anex



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

150/79

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos 18 dias do mes de fevereiro
do ano de 1979, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Geraldo Rodrigues de Menezes Reciamante servente Profissão

solteiro Estado Civil brasileiro Nacionalidade

Chácara do Buriti - Rua B nº 78 - Setor Palmito Residencia

portador da Carteira de Trabalho Número 65755 Série 396
que apresentou reclamação contra Provalle - Incorporadora Ltda.

domiciliado à Av. Goiás nº 1013 - Centro
Avenida Rua Praça Número Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE: a) ADMITIDO EM: 23.12.78
b) DISPENSADO EM: não houve dispensa
c) OPÇÃO EM: 23.12.78
d) SALÁRIO Cr\$ 1.344,00 mensais
e) RECEBIMENTO DIÁRIO
MENSAL
SEMANAL x

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no periodo acima indicado; que
continua trabalhando na recda.; que apresentou atestado médico para
os dias 2,3,4 e 5/1.79 e mesmo assim a recda. não lhe pagou tais /
dias.Retificando, a recda. lhe pagou 1 dia, ficando, portanto, 3 dias.

Pleiteia:

Aux. enfermidade - 3 dias - @ 134,40

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 20/02/1979 às 13,15 horas, para realização de audiência, ficando ciente reclamante.

Goiânia, 18 de Janeiro de 1979

[Assinatura]
p/ Chefe da Secretaria

DESSA FORMA, pede seja notificado o reclamado(a) do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar foi reduzido a termo a respectiva reclamação, que vai assinada por mim, Chefe de Secretaria e também pelo(s) reclamante(s).

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

[Assinatura]
RECLAMANTES

CERTIFICO, que na presente data, o(s) rete(s) ficou (aram), ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 18 de Janeiro de 19 79

Chefe de Secretaria: [Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

JCJ.150/79

NOTIFICAÇÃO N.º 289/79

À

PROVALLE-Incorporadora Ltda.

Av. Goiás nº 1013.

Centro.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

GERALDO RODRIGUES DE MENEZES.

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226 - Centro -, às 13,15 (treze e quinze) horas do dia 20 (vinte) do mês de fevereiro/79, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Go., 19 de janeiro de 1979

p/

MHU
Chefe da Secretaria

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 21.536

Em 25 / 01 / 19 79

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos ^{DC(S)}
_{DA(S)}

Da que segue

Coiânia, 20 de abr 1979

P/

DIRETOR DE SECRETARIA

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCC Nº 150 / 79 .

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 19 79, às 13,15 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Domingos A.M. Baptista, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Geraldo Rodrigues de Menezes contra Provalle-incorporadora Ltda. relativa a aux.enfermidade no valor de Cr\$134,40

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre- goadas as partes, presentes ambas. O recdo. representado pelo Sr. Eurípedes Geraldo Crispim.....

A recda. nesta oportunidade pagou ao recte. a quantia- pedida na inicial, que o mesmo recebeu e deu quitação.....

Acordo homologado.....

Custas no importe de cr\$13,00, pela recda.....

Nada mais e, para constar, eu, JB, datilografei a pre- sente.

romildo deq. e. Sever
Juiz do Trabalho

Sever
Vog. R. dos Empregadores

Sever
Vogal R. dos Empregados

Geraldo Rodrigues de Menezes

Eurípedes
EURÍPEDES GERALDO CRÍSPIM.

Goiânia, 20 de Fevereiro de 1.979

A

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Meretíssimos Senhores:

Pela presente autorizamos o nosso
funcionário EURIPEDES GERALDO CRISPIM, portador da CTPS- nº 28.546,
Série 396, a em nosso nome nos representar na Audiência em que figu
ra como reclamante GERALDO RODRIGUES DE MENEZES, podendo para tanto
acordar, discordar, requerer, apresentar defesa, assinar e tudo o
mais que se fizer necessário para o cumprimento deste mandato.

Atenciosamente,



PROVALLE - Incorporadora Ltda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 150/79

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Geraldo Rodrigues de Menezes e o reclamado PRÓ VALLE - Incorporadora Ltda. e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 134,40 (Cento e trinta e quatro cruzeiros e quarenta centavos) em moeda corrente relativa ao acordo feito no processo 150/79.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
SECRETÁRIO

Geraldo Rodrigues de Menezes
RECLAMANTE

[Assinatura]
RECLAMADO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida a requerimento da *Provalle*

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01553767/0001-00 PROVALLE INCORPORADORA LTDA. Av. Goiás, 1013 — Centro CEP. 74.000 GOIÂNIA — GO.		02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		03 DATA DE VENCIMENTO 21/02/79		06 RESERVADO	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)		07 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		08 RESERVADO	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP	11 SIGLA DA U.F.		12 RESERVADO	
13 EXERCÍCIO 79	14 COTA OU QUOTACÃO 3	15 PERÍODO DE AFURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 Nº PROCESSO 150/79	18 REFERÊNCIAS
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais			20 CÓDIGO 1505		
21 OUTRAS INFORMAÇÕES (CUSTAS EM JUÍZOS)			22 VALOR DRS 13,00		
23 JUSTIÇA DO TRABALHO. JCJ - Goiânia			24 VALOR DRS 13,00		
25 Recte.- Geraldo Rodrigues de Menezes			26 VALOR DRS		
27 Recdo.- PROVALLE-Incorporadora Ltda.			28 VALOR DRS		
29 Guia. nº.			29 TOTAL 13,00		
30 Exp. em- 20/02/79			30 AUTENTICAÇÃO 13,00		
31 MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029			31 CEF 0 5 4 2 1 1 20		
32 Maria Lúcia Costa Ferraz - BH - Tel. 224-9925 CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)			32 Maria Lúcia Costa Ferraz - BH - Tel. 224-9925 CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)		

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 23 de 2 1.979

Julio
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Julio
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

Aug
Juiz Presidente